



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



+
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
NovaCâmbios – Instituição de Pagamento, s.a.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: NovaCâmbios – Instituição de Pagamento, s.a., com sede na Calçada do Carmo, 6 – 1º Dto. – 1200 -091 Lisboa, Pessoa coletiva nº 502786711 representada neste ato pelo Ex.mo Presidente do Conselho de Administração José João Gonçalves Rocha, adiante designada por Novacâmbios e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A NovaCâmbios, Instituição de Pagamento, s.a., é uma empresa financeira constituída no ano 2000, que presta serviço de compra e venda de moeda estrangeira e de transferências de dinheiro, através da RealTransfer e Money Gram. Compra e venda de ouro.

J
[Handwritten signature]



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- d) Prestamos um serviço de valor acrescentado, o "Serviço Expresso Empresas", alargado a todos os colaboradores e todos os inscritos na Ordem.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a NOVACÂMBIOS

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela NOVACÂMBIOS através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1. A NOVACÂMBIOS compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos descontos previstos no documento anexo ao presente protocolo.
- 2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

- 1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
- 2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



+
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

NOVACÂMBIOS

Ex.mo Sr.:

Augusto Queirós

Telefone: 962140968

E-mail: a.teixeira@novacambios.com

Site: www.novacambios.com

J
[Handwritten signature]



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaborares da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 10 de Dezembro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



**Protocolo de Colaboração entre a
NovaCâmbios – Instituição de Pagamento, S.A. e a
OCC - Ordem dos Contabilísticas Certificados**

-Condições excepcionais para os nossos clientes empresas;

- Sem quaisquer custos adicionais ou comissões;

No âmbito do presente protocolo de colaboração, a NovaCâmbios tem as seguintes condições em exclusividade:

a) Nas moedas mais correntes (compra e Venda) com spread de 2,5% na nossa compra e 2% na nossa venda. Moedas: USD, GBP, CHF sobre o valor médio de mercado.

b) Nas moedas CAD e AUD (compra e venda) com um spread de 3% na nossa compra e de 2% na nossa venda sobre o valor médio de mercado.

c) Compromisso de apresentar cotações competitivas face à tabela em vigor nas restantes moedas.

d) Podem deslocar-se a qualquer uma das nossas agências a nível Nacional, localizações através do nosso site, www.novacambios.com

e) Ao abrigo deste protocolo de colaboração a Ordem dos Contabilistas Certificados facultará autocolantes necessários com o emblema os quais deverão ser afixados sempre que tal seja possível, no estabelecimento comercial da NovaCâmbios, em local visível ao público.

Condições de pagamento na nossa venda:

Contra a entrega em numerário, ou cheque à ordem da NovaCâmbios – Instituição de Pagamento, s.a. ou através de transferência bancária para o Banco Montepio como NIB: 0036.0185.99100005577.20 devendo apresentar o respectivo comprovativo.



Augusto Queirós

Direção Comercial Empresas

